

Winity Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 45.912.955/0001-53 - NIRE nº 35.300.590.244

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de agosto de 2022

1. **Data, Hora e Local:** Aos 11 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Winity Investimentos S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, Conjuntos 31 e 32, Sala 03 - Itaim Bibi, CEP 04534-013. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Sr. Felipe Andrade Pinto, na qualidade de Presidente, e Sr. Ricardo Alário Arantes, na qualidade de Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, sobre: (I) nos termos do artigo 9º, inciso (xiv) do estatuto social da Companhia, a outorga, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em duas séries, no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) da Winity Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.902.223/0001-94 ("Winity Participações", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures ("Oferta Restrita"), em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Winity Participações S.A." a ser celebrada entre a Winity Participações, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") e a Winity S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.622.881/0001-02, na qualidade de fiadora ("Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das obrigações a serem assumidas pela Winity Participações no âmbito da Emissão (a) pela Companhia, (a.1) de alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes ou futuras, de emissão da Winity Participações de sua titularidade, detidas e que venham a ser detidas pela Companhia no capital social da Winity Participações, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciária, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, com a interveniência da Winity Participações, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e (a.2) de cessão fiduciária de direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia decorrentes do boletim de subscrição no valor de R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais) ("Boletim de Subscrição Onerado da Companhia") e a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes da conta corrente nº 61.141-7, agência nº 8541 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Acionista ("Conta Vinculada Aumento de Capital Companhia"), na qual serão depositados (1) os valores oriundos de qualquer distribuição de capital efetivamente recebidos pela Companhia da Winity Participações, incluindo, sem limitação, valores efetivamente recebidos a título de distribuições realizadas na forma de dividendos, reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamento para futuros aumentos de capital social; (2) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, decorrentes do Boletins de Subscrição Onerado Companhia; e (3) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia decorrentes da Conta Vinculada Aumento de Capital Companhia ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" entre a Companhia, a Winity Participações e a Fiadora, na qualidade de cedentes fiduciárias e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Garantia"); (b) pela Winity Participações, de cessão fiduciária de direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Winity Participações decorrentes do boletim de subscrição no valor de R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais) ("Boletim de Subscrição Onerado da Winity Participações") e a totalidade dos direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Winity Participações decorrentes da conta corrente nº 60.950-2, agência nº 8541 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Winity Participações ("Conta Vinculada Aumento de Capital Winity Participações"), na qual serão depositados (1) os valores oriundos de qualquer distribuição de capital efetivamente recebidos pela Companhia da Winity Participações e pela Winity Participações da Fiadora, incluindo, sem limitação, valores efetivamente recebidos a título de distribuições realizadas na forma de dividendos, reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamento para futuros aumentos de capital social; (2) todos os direitos creditórios decorrentes do Boletins de Subscrição Onerado Winity Participações; e (3) todos os direitos creditórios de titularidade da Winity Participações decorrentes da Conta Vinculada Aumento de Capital Winity Participações ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Winity Participações" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia, a Alienação Fiduciária de Ações e a Fiança, "Garantias"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) nos termos do artigo 9º, inciso (x) do estatuto social da Companhia, autorizar a Winity Participações a realizar a Emissão e a Oferta Restrita, bem como celebrar a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão e às Garantias, incluindo, sem limitação, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Duas Séries, da 1ª Emissão da Winity Participações S.A." a ser celebrado entre a Winity Participações, a Fiadora e as instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, que atuarão na qualidade de coordenadores da Oferta Restrita ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente) e o "Contrato de Custódia de Recursos Financeiros - ID Nº 890787" ("Contrato de Contas Vinculadas"), a ser celebrado entre a Companhia, a Acionista, a Fiadora, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., ("Itaú Unibanco") por meio do qual a Companhia, a Winity Participações, a Fiadora e o Agente Fiduciário contratará o Itaú Unibanco para a prestação de serviços de custódia de recursos financeiros, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Winity Participações, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Procurações"); (iii) nos termos do artigo 9º, inciso (xx) do estatuto social da Companhia (a) a orientação de voto a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na assembleia geral extraordinária de acionistas da Winity Participações, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2022, às 10:00 horas ("AGE Winity Participações"), que deliberará sobre (a.1) a realização, pela Winity Participações, da Emissão e da Oferta Restrita; (a.2) a celebração, pela Winity Participações, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (a.3) a autorização aos diretores da Winity Participações, para (a.1) negociar os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita, bem como das Garantias; (2) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Contas Vinculadas; (3) a contratação dos Coordenadores e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo mas não se limitando ao agente de liquidação, o escriturador, a B3 - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros; e (4) a formalização do Contrato de Distribuição, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de Procurações; e (a.4) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Winity Participações ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes da ordem do dia da AGE Winity Participações; (b) a orientação de voto a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na reunião do Conselho de Administração da Winity Participações, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2022, às 11:00 horas ("RCA Winity Participações"), que deliberará sobre (b.1) a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Winity Participações; e (b.2) a orientação de voto a ser proferida pela Winity Participações (ou por representantes por ela indicados) na reunião do Conselho de Administração da Fiadora, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2022, às 12:00 horas ("RCA Fiadora"), que deliberará sobre (1) a prestação, pela Fiadora, de garantia fidejussória, nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, para assegurar o integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, ("Fiança"); e (2) a outorga, pela Fiadora, de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da Conta Vinculada Winity (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e (3) autorização aos diretores da Fiadora, para (I) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, (II) a formalização da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Distribuição e do Contrato de Contas Vinculadas, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos; e (III) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Fiadora ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes da ordem do dia da RCA Fiadora; (iv) a autorização para a Companhia adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a formalização dos Contratos de Garantia e do Contrato de Contas Vinculadas, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de Procurações; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes deliberações: (i) autorizar (a) a outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, das Garantias; bem como (b) a outorga, pela Winity Participações, em favor dos Debenturistas, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Winity Participações, conforme aplicável, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, assumidas no âmbito da Emissão; (ii) autorizar a Winity Participações a realização a Emissão e a Oferta Restrita, bem como celebrar a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão e às Garantias, incluindo, sem limitação, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Contas Vinculadas, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de Procurações; (iii) aprovar a manifestação de voto favorável da Companhia (ou dos representantes por ela indicados) na AGE Winity Participações e na RCA Winity Participações, de modo a aprovar todas as deliberações indicadas no item "(iii)" da Ordem do Dia acima; (iv) autorizar a Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a formalização dos Contratos de Garantia e do Contrato de Contas Vinculadas, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de Procurações; e (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias ora deliberadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Presidente: Felipe Andrade Pinto, Secretário: Ricardo Alário Arantes. Conselheiros: Felipe Andrade Pinto, Ricardo Alário Arantes e Felipe Martins Bacelar de Rezende. *Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* São Paulo, 11 de agosto de 2022. **Mesa:** Felipe Andrade Pinto - Presidente; Ricardo Alário Arantes - Secretário. **Conselheiros:** Felipe Andrade Pinto - Conselheiro; Ricardo Alário Arantes - Conselheiro; Felipe Martins Bacelar de Rezende - Conselheiro.

